



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**RECOMENDAÇÃO N.º 010/2006**  
**de 23 de junho de 2006.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS POR SUA PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO CONSUMIDOR**, no exercício de suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, inciso III, da Carta Republicana em vigor e especialmente o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar N.º 75/93 que dispõe sobre a atribuição do Ministério Público da União para expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover,

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a proteção dos direitos constitucionais do cidadão, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, o princípio da legalidade, relativo à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes (art. 6º, VII e art. 5º, I, “h”, da Lei Complementar 75/93);

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos devem ser eficientes (art. 22, da Lei Federal N.º8.078/90);

**CONSIDERANDO** que cabe à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL/ST a gestão do serviço público de transportes e a administração dos contratos de permissão ou concessão dos serviços de transporte público de passageiros do Distrito Federal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**CONSIDERANDO** a notificação de paralisação dos serviços de transportes públicos convencionais apresentada pelo SITRATER-DF, a ocorrer na próxima segunda-feira, 26 de junho,

**RESOLVE**

**I - RECOMENDAR**

a Vossa Excelência, Senhor Mauro Cateb, na qualidade de Secretário de Estado dos Transportes e gestor do serviço de transporte público do Distrito Federal, que faça observar o cumprimento, por parte dos veículos permissionados que integram o plano emergencial do transporte público (Portaria n.º 044, de 22 de junho de 2006), de toda a legislação relativa ao transporte público coletivo do Distrito Federal, especialmente os descontos e gratuidades relativas a estudantes, idosos e portadores de deficiências;

**II - ENCAMINHAR**

cópia desta Recomendação ao Procurador-Geral de Justiça.

**III - PUBLIQUE-SE.**

**RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão

**VETUVAL MARTINS VASCONCELOS**  
Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público

**TRAJANO SOUSA DE MELO**  
Promotor De Justiça De Defesa Do Consumidor